



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## DECRETO Nº 5.288, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

*“Dispõe sobre o fim da obrigatoriedade do uso de máscaras ou de cobertura facial no Município de Carapicuíba, e dá outras providências”.*

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que em 3 de abril de 2023 houve a atualização da Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa 04/2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dispondo sobre o fim da obrigatoriedade do uso de máscaras nas unidades de saúde; e

**Considerando** a Informação CCD/CVE, da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, de 6 de abril de 2023, também sobre o fim da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial no Estado;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogada a obrigatoriedade do uso de máscara ou cobertura facial nos locais destinados à prestação dos serviços de saúde no Município de Carapicuíba, nos termos do que dispõe a última atualização da Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa 04/2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como a Informação CCD/CVE, da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo.

Art. 2º Passa a ser recomendado o uso de máscara de proteção facial, nas unidades de saúde municipais, para:

- I - pessoas com mais de 65 anos de idade, com alguma imunodeficiência, com comorbidades;
- II - pacientes com sintomas respiratórios ou positivos para Covid-19 e seus acompanhantes;
- III - pacientes que tiveram contato próximo com caso confirmado durante o período de transmissibilidade da doença (últimos 10 dias);
- IV - profissionais que fazem a triagem de pacientes;



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

V - profissionais do serviço de saúde, visitantes e acompanhantes presentes nas áreas de internação de pacientes, como, por exemplo, as enfermarias, os quartos, as unidades de terapia intensiva, as unidades de urgência e emergência, os corredores das áreas de internação etc;

VI - situações em que houver a indicação do uso de máscara facial como equipamento de proteção individual (EPI) para profissionais de saúde, em qualquer área do serviço de saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 11 de abril de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**